



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da Centésima Décima Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1994.

001. Às dezessete horas do dia vinte e hum de novembro do ano
002. de mil novecentos e noventa e quatro (21.11.1994), nesta ci
003. dade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes
004. os Excelentíssimos Senhores: Presidente em exercício, Desem
005. bargador Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Re
006. gional Federal, Dr. José Lázaro Alfredo Guimarães; Juizes
007. de Direito, Dr. José Fernandes de Lemos e Dr. Roberto Fer
008. reira Lins; Juristas, Dr. Carlos Alberto Britto de Lira e
009. Dr. José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regional Elei
010. toral, Dr. Joaquim José de Barros Dias; comigo, Leonor Jor
011. dão, Diretora Geral Substituta, foi aberta a Sessão. Lida
012. e aprovada a ata da Sessão anterior, o Desembargador Pre
013. sidente ressalvou a ausência do Desembargador Otílio Nei
014. va, que se encontra representando o TRE em solenidade do
015. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Prosseguindo fez
016. a leitura dos seguintes expedientes: TELEX NR 3049/94-SJ,
017. de 19.11.94, do Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE - comunicando
018. que o TSE, em sessão de 17.11.94, apreciou os autos do Re
019. curso Eleitoral nº 12.325/94 (Proc. NR 776/94-TRE), deci
020. diu, por unanimidade, negar provimento ao Recurso interpos
021. to por José Carlos de Moraes Guerra, candidato a vereador
022. pelo PST. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Comunique-se".
023. REQUERIMENTO do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL do CABO DE SAN
024. TO AGOSTINHO, representado por seu advogado. DESPACHO: "Una
025. nimemente não se conheceu da matéria"; Em seguida o Desem
026. bargador Mauro, passou a relatar o PROCESSO Nº 7225/94,
027. no qual o Juiz da 82a. Zona Eleitoral-OURICURI, solicita
028. a homologação da funcionária requisitada, SRA. NELMA MA
029. RIA BRITO NORONHA, para servir como auxiliar de Cartório.
030. DECISÃO: "Unanimemente indeferido o pedido, uma vez que se
031. trata de requisição de servidor lotado fora da área de ju
032. risdição da Zona"; Continuando usou da palavra Dr. José Fer
033. nandes que relatou o PROCESSO Nº 3972/94, Classe VI - Re
034. curso Eleitoral Ordinário, requerido pela UNIÃO POR PER
035. NAMBUCO, contra a decisão da Junta que apurou os votos to
036. mados em separado, nas 4a., 7a, 13a e 22a seções da 38a.
037. Zona Eleitoral-ÁGUA PRETA. DECISÃO: "Unanimemente e de acor
038. do com o parecer oral da Procuradoria, negou-se provimen
039. to ao recurso"; Prosseguindo o Desembargador Presidente fez
040. a leitura do RELATÓRIO DA COMISSÃO REVISORA PARA EXAME DO
041. MAPA ELABORADO PELA JUNTA APURADORA DO PLEBISCITO HAVIDO EM
042. 20.11.94, nos distritos de PONTE DOS CARVALHOS E PONTEZINHA.
043. DESPACHO: "O TRE, à unanimidade, não homologou o resultado
044. da Consulta Plebiscitária para criação de município, uma vez
045. que não foi atingido o QUORUM mínimo exigido no art. 6º da

Mauro Jordão de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. Lei Complementar nº 1, de 12/07/90"; Nada mais havendo a
047. tratar foi encerrada a sessão. Do que, para constar, eu,
048. *Wenceslau Farias* Leonor Jordão, Diretora Geral Substi-
049. tuta, mandei lavrar a presente, que lida e achada confor-
050. me, vai devidamente assinada.

Wenceslau Farias de Vasconcelos,